



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de grupos, bandas e artistas musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo municipal de Coração de Jesus, conforme a seguir descrito:

ITEM	CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SHOWS	VALOR MINIMO E MAXIMO
01	12610	Artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela.	10	R\$: 523,84 a 838,14
02	12610	Dupla, acompanhada de 01 ou 02 instrumentos musicais.	10	R\$: 628,61 a 1.257,22
03	12610	Grupo, Banda ou Conjunto musical composto de 03 a 05 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	70	R\$: 1.466,75 a 3.666,88
04	12610	Grupo ou Banda musical composto de 06 a 10 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	10	R\$: 1.885,82 a 4.190,72
05	12610	DJ, MC e congêneres, acompanhado por aparato musical próprio.	10	R\$: 838,14 a 1.571,52

Obs: Os valores da tabela acima foram obtidos conforme está especificado no Estudo Técnico Preliminar 04/2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tomba no município, promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades próprias de sua área de atuação.

O Município possui um vasto calendário de eventos e festas tradicionais nos distritos, povoados e comunidades que compõem seu território, bem como nos bairros da sua sede, onde são realizadas apresentações de shows musicais, com o intuito de fomentar a arte, o comércio, o entretenimento e o convívio local em cada uma das localidades acima mencionadas. Diante dos fatos é indispensável o provimento de solução para a demanda aqui analisada.

Devido ao fato de as festividades serem comunitárias e com o intuito de promover e apoiar a cultura e o desenvolvimento local, para entretenimento nas ditas festividades são contratados



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

artistas do gênero musical, de reconhecimento local, com o mesmo objetivo de apoiar e promover a cultura local, já que no Município existem vários grupos e artistas solo do gênero musical que atendem perfeitamente a tais festividades.

2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: nº: 13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto o credenciar grupos, bandas e artistas musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo poder executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.1.2 O art. 72, da Lei nº 14.133/2021 trata da instrução dos processos de contratação direta, formalizados via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3.1.3 Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

3.1.4 Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.1.5 A seleção dos fornecedores ocorrerá através de credenciamento e contratação paralela e não excludente, conforme estabelece o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.7 A credenciada deverá prestar o serviço conforme solicitação, de acordo com o calendário de eventos e solicitação da Secretaria em eventos que surgirem ao longo do período.

3.1.8 O serviço deverá ser realizado conforme a ordem de serviço emitida e enviada pela Secretaria e será contabilizado no último dia útil de cada mês durante o prazo da Ata.

3.1.9 É de total responsabilidade da credenciada atender prontamente quando solicitado e em local indicado pela Secretaria solicitante.

3.1.10 As despesas porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes, bem como de segurança pessoal,



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

além de alimentação e hospedagem dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da Credenciada, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração.

3.1.11 Considerando a necessidade de promover a promoção cultural e valorização dos artistas locais, poderão participar do credenciamento Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

3.1.12 Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.

3.1.13 Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Prefeitura, tais como folders, folhetos, cartazes, vídeo, etc.

3.1.14 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

3.1.15 A Prefeitura não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas credenciadas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

3.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA

3.2.1 Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do Município e especificidade de cada evento e estilo musical ou prestador de serviço, obedecendo-se, pois, a categoria solicitada pelo respectivo gestor e conforme a natureza do evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio de rodízio no caso em questão.

3.3 FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Todo material produzido deverá ser aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Coração de Jesus. Fiscal Responsável: Reginaldo Luiz Fernandes, matrícula: 20765.

3.3.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

3.3.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.3.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.4.1 O termo contrato/credenciamento firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada

3.4.2 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado, de acordo com o índice IGP-M, INPC e IPCA ou índice equivalente em comum acordo entre as partes, conforme inciso LVIII, Art. 6 da Lei 14.133/2021.

3.5.6 FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.

3.5.2 O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do artista/banda credenciada.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5.4 O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.6.1 É de responsabilidade do credenciado:

I - Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

II - Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.

III- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

IV - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento.

V - É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado e em local indicado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

VI – São de responsabilidade da credenciada as despesas, porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.

3.6.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.6.2 Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

3.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.7.1 Obriga-se ao **CREDENCIANTE** informar o artista solo e/ou banda a data, horário e condições de realização apresentação/show em prazo não inferior a 05 (cinco) dias.

3.7.2 Receber, conferir e aprovar a realização apresentação/show pela contratada.

3.7.3 Fornecer ao artista solo e/ou banda os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, exceto o que for de obrigação da credenciada, conforme disposto no edital e anexos.

3.7.8 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

3.7.9 Comunicar e exigir a correção de qualquer anormalidade na realização apresentação/show.

3.7.10 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, afim de garantir qualidade técnica profissional na execução do serviço (show artistico) prestado; efetuar o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no setor responsável.

3.7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Coração de Jesus/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo